



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02*;

ISABELA
DA CUNHA
VIEIRA
BARBOSA
04/11/2024 16:35

MAURICIO
LUIZ
MORESCO
04/11/2024 16:39

LIVIA
REZENDE
DE
ANDRADE
04/11/2024 17:01

PROAD 14133/2024

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

A presente aquisição NÃO UTILIZA RECURSOS DO PAC., mas do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade - cód. 02.122.0033.4256.0001.0009 (PTRES 248331).

Item Identificador da Demanda no SIGEO: orçamento descentralizado, não estando a contratação no PAC e, conseqüentemente, no planejamento do SIGEO.

Objeto: Exposição de quadros, a ser realizada no evento alusivo ao Dia da Consciência Negra que será realizado pelo Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade do TRT da 12ª Região, intitulado “Dia da Consciência Negra: O Papel do Judiciário na Promoção da Igualdade Racial”.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: DAPI/SEAP

Unidade Gestora de Orçamento: DAPI/SEAP

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Trata-se de contratação de uma exposição artística de quadros de Carla Quadros, a ser realizada no evento alusivo ao Dia da Consciência Negra, promovido pelo Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade do TRT da 12ª Região, intitulado “Dia da Consciência Negra: O Papel do Judiciário na Promoção da Igualdade Racial”. A contratação não utilizará recursos do PAC, mas verba própria destacada para esse Programa, como detalhado no PROAD nº 7940/2024 (marcador nº 14), sendo a verba orçamentária descentralizada a este Programa pelo CSJT .



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O dia 20 de novembro, data da morte de Zumbi dos Palmares, foi nacionalmente instituído como o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Lei 14.759/23). A data marca a luta contra a opressão histórica vivenciada pelas pessoas negras, sendo data simbólica de grande relevância para a realização de ações de conscientização pelo Programa de Equidade de Raça, Gênero e de Diversidade, conforme dispõe o art. 12, II, da Resolução 368/2023.

Assim, o Programa de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT de Santa Catarina realizará evento alusivo à data, tendo como público-alvo principal as(os) magistradas(os), servidoras(es) e trabalhadoras(es) terceirizada(o)s do TRT de Santa Catarina.

A programação artística do evento, que contempla a exposição de quadros, visa suscitar reflexões sobre o tema, favorecer a sua compreensão e promover a implementação práticas de medidas antirracistas.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Exposição de quadros a ser realizada no evento alusivo ao Dia da Consciência Negra, promovido pelo pelo Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade do TRT da 12ª Região.

Especificação detalhada do objeto:

Exposição de quadros intitulada “Raízes da música brasileira” da artista Carla Quadros a ser realizada no evento alusivo ao Dia da Consciência Negra promovido pelo Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade do TRT da 12ª Região, intitulado “Dia da Consciência Negra: O Papel do Judiciário na Promoção da Igualdade Racial”.

Público-alvo: Servidoras e servidores, Magistradas e Magistrados, demais pessoas que transitam nas dependências do prédio-sede do TRT12.

Data: 18 a 26/11/2024

Local: Espaço reservado no térreo do edifício-sede do TRT12, localizado à Rua esteves Júnior, 395, centro, Florianópolis/SC.

Atividade a ser executada:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- A empresa contratada deve realizar uma exposição artística de quadros referente ao Mês da Consciência Negra;
- A exposição ficará montada no período de 18 a 26 de novembro.
- A montagem da exposição deverá ser realizada no dia 17/11 e a desmontagem ao final do dia 26/11, ou no dia posterior, a combinar.
- O objetivo é promover a valorização e visibilidade da cultura afro-brasileira por meio de expressões artísticas que retratem a resistência, a ancestralidade e as contribuições dos povos negros para a formação da sociedade brasileira, suscitando reflexões sobre questões de identidade, racismo e desigualdade social alusivas ao Mês da Consciência Negra.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica.

6- Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_a_dm_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

São obrigações específicas da Contratada:

- a) Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- b) Estar nos dias e horário no local informado para condução da atividade presencial;
- c) Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal;
- d) Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- e) Esclarecer aos participantes o funcionamento adequado da atividade e prestar suporte sempre que necessário;
- f) Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, 15 dias de antecedência de início do curso;
- g) A montagem da exposição será de responsabilidade da contratada, que deve realizá-la no dia anterior ao evento. A desmontagem também fica sob responsabilidade da empresa, que deve realizá-la após o término da atividade.

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- d) fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- e) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

A atividade objeto da presente contratação propõe a promoção da valorização e visibilidade da cultura afro-brasileira por meio de expressões artísticas que retratem a resistência, a ancestralidade e as contribuições dos povos negros para a formação da sociedade brasileira, suscitando reflexões sobre questões de identidade, racismo e desigualdade social alusivas ao Mês da Consciência Negra.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

ARTISTA	EMPRESA	VALOR TOTAL
Carla Quadros	Carla de Carvalho Quadros	R\$ 1.000,00
Carla Quadros (NF 28513)	Carla de Carvalho Quadros	R\$ 2.000,00
Bruno Barbi	Bruno Barbi	R\$ 3.000,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Binário Armada, Cássio Markowski, Gugie Cavalcanti, Matheus Trindade, Sérgio Adriano H, Renata Felinto, Rusha, Soberana Ziza.	Circuito Poéticas da Relação	R\$ 37.500
--	---------------------------------	------------

Apresenta-se também abaixo os resultados da pesquisa realizada no Painel de Preços de compras de serviços similares na modalidade de inexigibilidade de licitação:

FORNECEDOR	ÓRGÃO	DATA DO RESULTADO	VALOR TOTAL
MULTIPLO LEMINSKI PRODUCOES CULTURAIS LTDA (exposição Múltiplo Leminski)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	12/09/2023	R\$21.000,00
DAVI CARVALHO DE MELLO (exposição fotográfica)	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	03/08/2023	R\$5.600,00

Considerando a contratação por inexigibilidade, a indicação leva em consideração a notória especialização artística de Carla Quadros. Abaixo, segue listagem de algumas exposições feitas pela artista:

- Espaço Cultural Wagner - Exposição Raízes do Samba - 28/10/2023
- Borogodó da Ilha - Exposição Raízes do Samba - 04/10/2023
- IFSC - 20º Semana Nacional de Ciência Tecnologia - Exposição Raízes da MPB - 22/11/2023
- Matura - Exposição Raízes da MPB - 28/01/2024
- Boteco Zé Mané - Exposição Raízes da MPB - 08/03/2024
- Assembleia Legislativa de SC - Exposição Retratos de uma heroína da pátria Antonieta de Barros - 22/07 s 15/08/2024
- Centro Cultural Bento Silvério - Exposição Raízes da MPB - 22/07 a 15/08/2024

A artista Carla Quadros recebeu o prêmio do Edital de Aquisições de Obras Alusivas à Antonieta de Barros da Alesc, em julho de 2024.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Conclui-se que o orçamento apresentado é vantajoso para o Tribunal e cuja proposta melhor atende aos objetivos pretendidos pela presente contratação.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

O valor destinado para a contratação é de R\$1.000,00 (mil reais), conforme PROAD nº 7940/2024 (marcador nº 14).

A presente aquisição NÃO UTILIZA RECURSOS DO PAC, mas do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade - cód. 02.122.0033.4256.0001.0009 (PTRES 248331).

O Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade (PED), coloca à disposição, recursos orçamentários no valor acima citado, conforme PROAD nº 7940/2024 (marcador nº 14), para serem executados no “Projeto: Evento Mês da Consciência Negra- Valor total destinado: R\$ 15.840,00”.

Seguem abaixo os dados da contratada:

Nome: Carla de Carvalho Quadros

CPF: 045129219-74

Endereço: Rua Lauro Linhares, 635. bloco b3 apto 207, CEP:88036001

Fone: (48)991365736

E-mail: carla.quadros@gmail.com

Dados bancários para o pagamento:

Banco: Santander

Agência: 1197

C/C: 01004133-0

Programa de Trabalho: a presente aquisição NÃO UTILIZA RECURSOS DO PAC, mas do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade - cód. 02.122.0033.4256.0001.0009 (PTRES 248331)

Natureza da Despesa: 3390.36.13 - CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS

9 - Informações complementares



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Isabela da Cunha Vieira Barbosa

E-mail: isabela.barbosa@trt12.jus.br

Telefone: (48)3216-4146

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferiores a 9,99. Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado. Foram também indicados os responsáveis pelas referidas ações, que não vão requerer investimentos adicionais.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório e Definitivo
2. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação e que a indicação atende à demanda do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, apresentando vantajoso custo-benefício.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante e técnico titular

Nome: Isabela da Cunha Vieira Barbosa

Matrícula: 4358

Lotação: DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais

Cargo: Técnica Judiciária

Nome da Função: Diretora de Divisão - CJ-01

E-mail: isabela.barbosa@trt12.jus.br

Ramal: 41460

Substituto do Integrante Demandante e técnico

Nome: Lívia Rezende de Andrade

Matrícula: 3988

Lotação: DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais

Cargo: Analista Judiciária

Nome da Função: Assistente Especializado FC-05



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail: livia.andrade@trt12.jus.br

Ramal: 4146

Integrante Administrativo titular:

Nome: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante Administrativo substituto:

Nome: SÉRGIO MORITZ

Matrícula: 800

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal: 4322

Data: Florianópolis, 04 de novembro de 2024